²égina 1/33

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: Pregão Presencial nº. 03/2016.

Processo Administrativo nº 09/2016.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de padaria, destinados aos vários Departamentos da

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

Forma de Execução: Entrega conforme Termo de Referência.

Data e horário para a entrega de envelopes: 05 de fevereiro de 2.016, às 09h30min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 05 de fevereiro de 2.016, às 09h35min.

PREÂMBULO

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que as 09h30mms do dia 05 de fevereiro de 2.016, no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329 - centro será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios de padaria, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, de acordo om o Termo de Referência (Anexo I deste Edital). O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, Lei Municipal 1.134 de 11 de novembro de 2005 e pelos Decretos nº. 877 de 04 de julho de 2007 e nº. 1.232 de 25 de Setembro de 2013, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

I – DA RESERVA DE COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME OU EPP

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência será fracionado em cota reservada de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (cota principal), aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

Em não havendo licitantes interessados na qualidade de MEI, ME ou EPP, esta licitação se estenderá às demais qualidades de empresas.

II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até as 09h30min do dia 05 de fevereiro de 2.016.

III - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO

A sessão do Pregão se iniciará às 09h30min, do dia 05 de fevereiro de 2.016 e será conduzido pelo Pregoeiro MARCIO JÁCOMO BEFFA com a colaboração da Equipe de Apoio formada pelos membros senhores TATIANI APARECIDA CORRÊA, EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA e JUSCELINO GAZOLA.

IV- DA PUBLICIDADE

O Aviso deste Pregão será publicado em Jornal de Circulação regional e no D.O.E nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.232/2013, sendo que o Edital completo será publicado no Mural de Avisos do Paço Municipal.

V- DO LOCAL, DIAS E HORÁRIO PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E INFORMAÇÕES / ESCLARECIMENTOS.

De segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min no departamento de licitação, na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, centro, na cidade de Ribeirão do Sul/SP, até a data aprazada acima para recebimento dos Envelopes, podendo ainda obter informações e esclarecimentos pelo telefone (14) 3379.1191, nos mesmos horários.

É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente ato convocatório e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimentos das propostas.

VI- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Eventual impugnação deverá ser dirigida à Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, subscritora deste Edital e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (endereço supracitado).

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

A entrega dos documentos de credenciamento e envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

Solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada junto à sede da municipalidade no endereço supracitado.

Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O sistema de registro de preços não obriga a contratação das quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades;

O registro formalizado na Ata/Contrato a ser firmada entre o Município e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Homologação.

Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar os serviços objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

O gerenciador da Ata/Contrato de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

Caso seja constatado que o preço registrado na Ata/Contrato seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao prestador de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

Caso o prestador de serviços não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata/Contrato deverá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da Ata/Contrato, promovendo a contratação por outros meios licitatórios.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS visando assegurar a aquisição de gêneros alimentícios de padaria, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, conforme descrições, características, e demais informações constantes do termo de referência anexo I deste edital.
- 1.2. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO I deste Edital).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

- 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.2.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

- 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- 2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2.2.7. É permitida a participação de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, desde que observado o disposto no Anexo VI e apresente declaração na forma exigida neste edital (Anexo VII), ou certidão simplificada da junta comercial.

3. DO CREDENCIAMENTO - E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. DOCUMENTOS DE CREDÊNCIAMENTO:

- **3.1.1.1. DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, e apresentada;
- **3.1.1.2.** O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de Microempreendedor Individual MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. (DOCUMENTO AUTENTICADO)
- **a.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **b.** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.3. <u>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE.</u>

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL a. SE (MEI) Certificado da Condição Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação autenticidade Internet, endereco sua na no www.portaldoempreendedor.gov.brna forma que prescreve o ¹art. 3°, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM (se MEI).
- b. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

24/33

¹Art. 3º O processo de registro, alteração, baixa e legalização do MEI observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, da Lei n. 12. 470, de 01 de setembro de 2011, da Lei Complementar n. 139, de 11 de novembro de 2011, assim como as seguintes diretrizes específicas: (...)

IX - disponibilizar ao empreendedor, para impressão, via eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento na condição de Microempreendedor Individual perante terceiros, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http:// www. portaldoempreendedor.gov.br. (grifamos).

- **b.¹.** Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP; e
- b.². Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, e por seu contador (DEVENDO TER AMBAS AS FIRMAS RECONHECIDAS POR TABELIÃO), visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- **3.1.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO:** As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:
- a) Tratando-se de <u>Representante Legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 3.1.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>Procurador</u>, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>OBSERVADO QUE EM CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR A FIRMA DO OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO.</u>
- **3.1.2.1.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **3.1.2.1.1.** Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- **3.1.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.1.4.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **3.1.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

- 4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.
- 4.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL - SP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL - SP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

- 4.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
- 4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).
- 4.6.1. A autenticação guando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17h00min do último dia útil que antecede a realização do presente Pregão Presencial.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

- 5.1. As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5), devendo a última folha ser assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.1.1. Identificação (razão social), endereço, telefone, fax e número do CNPJ da proponente, e-mail e/ou número de fax para encaminhamento da Ordem de Serviço;
- 5.1.2. Nome do banco, número da agência e da conta corrente, preferencialmente Banco do Brasil em nome da licitante;
- 5.1.3. Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o Contrato;

²ágina 7/33

- 5.1.4. Preços unitários e preço total do item quando aplicável, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do preço unitário. O preço deverá contemplar todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Ribeirão do Sul;
- 5.1.4.1. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital (item 17) sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.5. O prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.
- 5.1.6. Conter a descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas constantes do Anexo I
- 6.1.7. A proposta deverá conter o preço fixo para elaboração e aplicação da prova para cada nível de escolaridade exigida, assim como o preço a ser cobrado de cada candidato inscrito considerando o nível de escolaridade exigida, a título de taxa de inscrição, em algarismos e por extenso, necessariamente em duas casas decimais, expressos em moeda nacional. O preço deverá contemplar todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Ribeirão do Sul.
- 6.1.8. A proposta deverá conter também a formula de julgamento de que trata o item 7.3 deste edital.
- 5.1.9. Ainda deve constar da proposta ou como anexo desta, Declaração onde conste que:
- a) Está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- b) Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c) Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **d)** Está ciente de que não respeitando os prazos previstos para a prestação dos serviços, estará sujeita as multas previstas neste Edital e na Legislação;
- e) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irreajustáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) Está ciente que os serviços a serem prestados deverão ser de qualidade, e devidamente aprovados pelos órgãos competentes.
- 5.1.7.1. As declarações que se referem o item "5.1.7" poderão ser apresentadas em separado ou uma só mencionando cada uma delas.
- 5.1.8. Local, data, assinatura e identificação do signatário.
- 5.2. A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.
- 5.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica

ágina**8/33**

impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

- 5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.5. A proposta que omitir o prazo de validade será aceita como válida pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 5.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, ressalvada a hipótese de realinhamento de preços, necessários ao reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- 5.7. A licitante poderá utilizar o modelo de proposta comercial constante do **ANEXO V** deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 6.1.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.2. Para comprovação da habilitação jurídica dos Microempreendedores Individuais, bastará à apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http:// www.portaldoempreendedor.gov.br na forma do art. 3°, IX, da Resolução n° 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios CGSIM.
- <u>6.1.1.3. Os documentos relacionados no subitem "6.1.1." não precisarão constar do Envelope nº 2 Habilitação se tiverem sidos apresentados para o credenciamento neste Pregão.</u>

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **(CADESP)** <u>ou</u> Municipal **(Alvará de Funcionamento)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de

Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (CND-Federal).

- 6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (CND-Estadual).
- 6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários (CND-Municipal)**.
- 6.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Imobiliários (CND-Municipal)**.
- 6.1.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).
- 6.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.5.1. Apresentação de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como se foram cumpridos todas as exigências, requisitos e formalidades contratuais.

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 6.1.6.1. Declaração, conforme modelo (Anexo VI), sob as penalidades cabíveis, onde conste que:
 - a) Inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
 - **b)** Não haver participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
 - c) Sujeição e concordância quanto aos termos deste Edital;
 - d) Que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - e) Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
 - f) Que não esta inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
 - g) Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital, Ata/Contrato Administrativo; e,
 - h) Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro <u>ou por um dos membros</u> <u>da Equipe de Apoio observado o disposto no item "4.61." deste Edital.</u>

ágina 10/33

- 6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- 6.2.5. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e os Microempreendedores Individuais (MEI) por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, como por exemplo, prazo de validade vencido.
- 6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta por telefone aos órgãos expedidores de documentos e na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.2.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. deste Edital.
- 7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- 7.3.1. Havendo divergência entre os valores totais, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

- 7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.
- 7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.5. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.
- 7.7.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.
- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.12. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

2/33 vágina

- 7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.16. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.
- 7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, e demais presentes.
- 7.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentados à autoridade competente.
- 8.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.1.3. Os recursos devem ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada à Rua Coronel Paulo Fares, nº 329– Centro.
- 8.2. Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-simile" (14-3379-1191) ou e-mail (compras.licitacoes@ribeiraodosul.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de 48 horas.
- 8.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul convocará regularmente o interessado para assinar a Ata/Contrato de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Ata/Contrato de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 9.1 supra, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Ata/Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.
- 9.4. Considerando que esta licitação é destinada a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), fica estabelecido que caso a documentação de regularidade fiscal da licitante tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 9.4.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.
- 9.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 9.6. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dos produtos dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, por intermédio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, por servidor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as

especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante contratada.

- 10.2. A licitante contratada deverá fornecer os produtos na forma estabelecida na proposta comercial no prazo de até 24 horas a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min ás 17h00min.
- 10.3. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, sujeitando-se a Licitante Contratada à aprovação da Prefeitura.
- 10.4. Caso à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul constate qualquer vício, ou divergência em relação à especificação dos produtos e à proposta da licitante contratada, será expedido um comunicado à licitante contratada para que no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis a licitante contratada solucione todos os vícios apontados.
- 10.4.1. O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas neste instrumento.
- 10.5. Recebidos os produtos a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais aqui pactuadas;
- 11.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município. A inadimplência da licitante/contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Prefeitura a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Ribeirão do Sul ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.4. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.
- 11.5. Fornecer à Prefeitura, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 12.1. O Município, depois de encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:
- 12.1.1. Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas neste edital, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do serviço por parte da Licitante Contratada.

Efetuar o pagamento na forma estipulada na Clausula "3.3" do presente contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul até o décimo dia do mês seguinte ao recebimento do produto, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação dos originais da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s),

devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

- 13.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 13.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 13.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.
- 13.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Licitante Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.5.1. Caso a Licitante Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação 13.5. Durante a vigência da Ata/Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 13.5.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/Contrato e iniciar outro processo licitatório.
- 13.5.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata/Contrato.
- 13.5.3. Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 13.5.4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 13.5.5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais prestadores de serviços com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 13.5.6. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item "13.5", se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

14. SANÇÕES

- 14.1. A licitante vencedora convocada para assinatura da Ata/Contrato estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada, pela recusa em assiná-la no prazo estabelecido, ficando impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, enquanto não saldar o débito.
- 14.2. A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nas Leis nº

- 10.520/2002 e nº 8.666/93, a serem aplicadas pela Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.
- 14.3. Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- 14.3.1. Advertência, nas hipóteses de fornecimento de produtos e desacordo com o pactuado, que não resulte prejuízo para a administração.
- 14.3.2. Multa, nas seguintes hipóteses:
- 14.3.2.1. De 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- 14.3.2.2. De 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- 14.3.2.3. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato, podendo ainda independentemente da aplicação da multa aplicar as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.4. O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
- 14.5. A critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos, nos seguintes casos, independentemente da aplicação da pena de multa de que trata os subitens acima:
- 14.5.1. Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante;
- 14.5.2. Recusa injustificada em assinar a Ata/Contrato no prazo estabelecido neste Edital.
- 14.5.3. Não manutenção das condições de habilitação, inviabilizando a contratação;
- 14.5.4. Prática de atos visando a frustrar os objetivos desta licitação;
- 14.5.5. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos;
- 14.5.6. Prática de ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.
- 14.6. Poderá ainda ser aplicada à penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ocorrência dos casos do art. 88 da citada Lei.
- 14.7. A licitante vencedora, ou na ordem, aquela que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.
- 14.8. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.
- 14.9. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

ágina 17/33

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- **15.1.** A Ata/Contrato de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência, 12 (doze) meses.
- b) quando não restarem prestador de serviços registrados.
- 15.2. A Contratada terá o seu registro de preço cancelado na Ata/Contrato, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:
- 15.2.1. Por sua própria requisição, mediante análise e aprovação da administração quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo dos serviços, e se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Serviços.
- 15.2.2. Por iniciativa da municipalidade, quando:
- a) o prestador de serviços não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata/Contrato de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata/Contrato de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- **15.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a municipalidade fará o devido apostilamento na Ata/Contrato de Registro de Preço e informará a Contratada a nova ordem de registro.

16. DA RESCISÃO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:
- **a)** Por determinação unilateral da municipalidade, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- **b)** Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a municipalidade;
- c) Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALOR.

- 17.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente e futuro do órgão requisitante vez que a presente licitação é pelo sistema de registro de preços.
- 17.2. A estimativa global desta licitação orçada pela Administração é de R\$ 156.023,33 (cento e cinquenta e seis mil e vinte e três reais e trinta e três centavos).

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 18.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.5. A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 18.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 18.8. A falsidade da Declaração, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 18.9. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço: Rua 15 de novembro, nº 467 Ribeirão do Sul/ SP, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3379-1191.
- 18.10. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.
- 18.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.
- 18.12. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2016 e futuro, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.
- 18.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: I (Termo de Referência); II (Modelo de declaração para fins de credenciamento); III (Modelo de declaração para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte); IV (Modelo de Procuração); V (Modelo de Proposta Comercial); VI (Modelo de declaração para fins de habilitação); VII (Minuta de Ata/Contrato de Registro de Preços).

Ribeirão do Sul, 20 de janeiro de 2016.

Modalidade Pregão Presencial nº. 03/2016.

Processo Administrativo nº 09/2016.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de padaria, destinados aos vários departamentos da

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios de padaria, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção dos diversos Departamentos que compõem a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

3. DO OBJETO LICITADO

- **3.1. Registro de Preços para** aquisição de gêneros alimentícios de padaria, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.
- 3.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na relação abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência.

Quantitativos estimados abaixo:

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quant. | Cota Total 100% p/ MEI, ME e EPP | Cota Principal 75% (GERAL) | Cota Reservada 25% p/ MEI, ME e EPP |
|------|---|---------|--------|--|-------------------------------------|--|
| 01 | Pão Frances | Kg | 10.000 | X | 7.500 | 2.500 |
| 02 | Pão especial (tipo Bisnaguinha) | kg | 2.000 | 2.000 | Х | Х |
| 03 | Pão Caseiro | Unidade | 120 | 120 | Х | Х |
| 04 | Salgadinhos Mini Assado | Cento | 50 | 50 | Х | Х |
| 05 | Salgadinhos Mini Frito | Cento | 50 | 50 | Х | Х |
| 06 | Bolo Gelado (Porção de 50gr) | Pedaço | 1.000 | 1.000 | Х | Х |
| 07 | Bolo Recheado | kg | 500 | 500 | Х | Х |
| 08 | Pão de Queijo Mini | Unidade | 3.000 | 3.000 | Х | Х |
| 09 | Lanche (Pão, Apresentado e Muçarela) | Unidade | 2.000 | 2.000 | Х | х |
| 10 | Lanche (Pão com mortadela) | Unidade | 1.000 | 1.000 | Х | Х |
| 11 | Lanche natural (Pão Frances) | Unidade | 2.500 | 2.500 | Х | Х |
| 12 | Lanche natural (Baguete) | Unidade | 200 | 200 | Х | Х |
| 13 | Brioche | Unidade | 3.000 | 3.000 | Х | Х |
| 14 | Carolinas | kg | 100 | 100 | Х | Х |
| 15 | Torta Salgada | kg | 100 | 100 | Х | Х |
| 16 | Rosca Doce (Grande) | Unidade | 200 | 200 | Х | Х |
| 17 | Biscoito de Polvilho | kg | 40 | 40 | Х | Х |

4. DA RESERVA DE COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME OU EPP

4.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu

artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI. Para os itens com valores estimados acima de RS 80.000,00, serão fracionados em de 25% (cota reservada) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (cota principal), aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

Em não havendo licitantes interessados na qualidade de MEI, ME ou EPP, esta licitação se estenderá às demais qualidades de empresas.

5. DO SISTEMA DE LICITAÇÃO

- **5.1.** A contratação será pelo Sistema de Registro de Preços e não obriga a Administração a execução dos serviços indicadas nesta Ata/Contrato, podendo a CONTRATANTE, promover a requisição para execução de acordo com suas necessidades;
- **5.2.** Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a executar o objeto desta Ata/Contrato exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado à CONTRATADA a preferência em igualdade de condições.
- **5.2.1.** O direito de preferência poderá ser exercido pela CONTRATANTE quando o Município optar pela execução por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- **5.3.** O gerenciador desta Ata/Contrato de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.
- **5.3.1.** Caso seja constatado que o preço registrado nesta Ata/Contrato seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao prestador de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- **5.3.2.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata/Contrato deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **5.3.3.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação desta Ata/Contrato, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

6. DA FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial, que deverá entender a forma prescrita no edital.

7. DA FORMA E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será efetuada através de Ata/Contrato e sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul até o décimo dia do mês seguinte ao recebimento do produto, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação dos originais da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão

do Sul.

9. DO PRAZO DEVALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

- 9.1. O prazo de vigência da Ata/Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- **9.2.** Durante a vigência da Ata/Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- **9.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- **9.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata/Contrato.
- **9.5.** Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **9.6.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- **9.7.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- **9.8.** Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item "13.5", se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

Ribeirão do Sul, 20 de janeiro de 2016.

Eliana Maria Rorato Manso Prefeita Municipal

Modalidade Pregão Presencial nº. 03/2016.

Processo Administrativo n° 09/2016.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de padaria, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

RG do representante legal:_

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

| A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua, nº, bairro, cidade, estado de |
|---|
| , por seu representante legal(nome completo), RG n°, visando seu credenciamento nesta licitação DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 03/2016, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. |
| DECLARA ainda que: |
| a) Tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições; |
| b) Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; |
| c) Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. |
| d) Está ciente de que não respeitando os prazos estipulados neste Edital, estarão sujeitas as sanções previstas na Lei de Licitações e no edital. |
| e) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irreajustáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93; |
| Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente. |
| (local), em de de 2016. |
| Assinatura do representante legal Nome do representante legal: |

Modalidade Pregão Presencial nº. 03/2016.

Processo Administrativo n° 09/2016.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de padaria, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| ediada na Rua, nº, nº, nº, por seu representa de, por seu representa nº | (nome), inscrita no CNPJ sob nº, bairro, cidade, estado ante legal, cidade, estado (nome completo), RG has da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas croempresa ou () empresa de pequeno porte, nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como que não possui nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei oro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, reitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de itatório do Pregão Presencial nº 03/2016, realizado pela P. |
|---|---|
| Por ser verdade firmamos a presente(local), em de | de 2016. |
| Assinatura do representante legal Nome do representante legal: RG do representante legal: | |
| Assinatura do Contador da Empresa Nome do Contador da empresa: Nº do CRC/ do Contador: | |
| | |

OBS: firmas reconhecidas por tabelião.

Modalidade Pregão Presencial nº. 03/2016.

Processo Administrativo n° 09/2016.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de padaria, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

| Eu,, portador do Cédula de Identidade |
|---|
| RG n°, residente na |
| , n°, bairro, na cidade de Estado de |
| , na qualidade de sócio proprietário da empresa |
| , situada a rua(Avenida), nº, bairro |
| , na cidade de, Estado de, |
| nscrita no CNPJ sob nº, venho por meio desta, nomear o Senhor(a) |
| , brasileiro(a),, portador(a) da Cédula de Identidade |
| RG. n°, residente a |
| , no cidade de, Estado de |
| , como procurador(a) , para o fim especial de representar a empresa, junto a Prefeitura |
| Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, na Licitação Pública — Pregão Presencial nº |
| 03/2016 (Processo Administrativo nº 09/2016), podendo, para tanto, efetuar lances de preços, |
| nterpor ou desistir prazo de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em |
| nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura de CONTRATO |
| ADMINISTRATIVO. |
| Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração. |
| |
| (cidade), data(dia, mês e ano) |
| |
| |
| |

Obs: Deverá ser reconhecida a firma em tabelião de notas

Modalidade Pregão Presencial nº. 03/2016.

Processo Administrativo nº 09/2016.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de padaria, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

| Α | (empresa) | est | abelecida | na | cidade | de | à |
|-------|---------------------------------|---------------|---------------|--------|------------|----------------|-----|
| Rua. | ,n°,n° | ,inscrita n | o CNPJ/MF | sob | n° | | , |
| Insci | ição Estadual nº, Inscrição | o Municipal r | า° ven | n por | esta apres | entar a seguin | ıte |
| Prop | osta Comercial a Licitação Públ | ica Pregão I | Presencial Nº | . 03/2 | 016 desta | municipalidad | łе, |
| na f | orma entabulada no edital confo | rme segue: | | | | · | |

Proposta Comercial

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|--------|-------------------|----------------|
| 01 | Pão Frances – Cota empresas em geral | Kg | 7.500 | R\$ | R\$ |
| 01-A | Pão Frances – Cota reservada a MEI, ME e EPP | Kg | 2.500 | R\$ | R\$ |
| 02 | Pão especial (tipo Bisnaguinha) | kg | 2.000 | R\$ | R\$ |
| 03 | Pão Caseiro | Unidade | 120 | R\$ | R\$ |
| 04 | Salgadinhos Mini Assado | Cento | 50 | R\$ | R\$ |
| 05 | Salgadinhos Mini Frito | Cento | 50 | R\$ | R\$ |
| 06 | Bolo Gelado (Porção de 50gr) | Pedaço | 1.000 | R\$ | R\$ |
| 07 | Bolo Recheado | kg | 500 | R\$ | R\$ |
| 80 | Pão de Queijo Mini | Unidade | 3.000 | R\$ | R\$ |
| 09 | Lanche (Pão, Apresentado e Muçarela) | Unidade | 2.000 | R\$ | R\$ |
| 10 | Lanche (Pão com mortadela) | Unidade | 1.000 | R\$ | R\$ |
| 11 | Lanche natural (Pão Frances) | Unidade | 2.500 | R\$ | R\$ |
| 12 | Lanche natural (Baguete) | Unidade | 200 | R\$ | R\$ |
| 13 | Brioche | Unidade | 3.000 | R\$ | R\$ |
| 14 | Carolinas | kg | 100 | R\$ | R\$ |
| 15 | Torta Salgada | kg | 100 | R\$ | R\$ |
| 16 | Rosca Doce (Grande) | Unidade | 200 | R\$ | R\$ |
| 17 | Biscoito de Polvilho | kg | 40 | R\$ | R\$ |

No(s) preço(s) acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial **nº 03/2016**, e ainda, todos os custos com despesas decorrentes de transporte, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. VALIDADE DA PROPOSTA

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

| 2.2. BANCO PARA PAGAMENTO: Banco |
|---|
| 2.3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome: Sr.(a.), RG nº e CPF nº, residente e domiciliado o Ruanº cidade/_, e-mail |
| 2.4. CONTATOS DA EMPRESA e-mail Telefone: () Fax: () |
| 3. DECLARAÇÕES |
| Declara que: |
| a) Está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições; |
| b) Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro omissão ou qualquer outro pretexto; |
| c) Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; |
| d) Está ciente de que não respeitando os prazos de entabulados neste edital, estará sujeita a multas previstas neste instrumento e na Legislação; |
| e) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irreajustáveis, podendo se realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justo remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93; |
| Declara ainda que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições do instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente. |
| (local) (data) |
| Assinatura e identificação (representante legal/procurador da licitante) (Nome/RG/CPF/Cargo-Função |

Modalidade Pregão Presencial nº. 03/2016.

Processo Administrativo n° 09/2016.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de padaria, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

| $A \in$ | empresa, sealada na kua |
|---------|---|
| | , nº, bairro, cidade, estado de |
| | , por seu representante legal(nome completo), RG n° |
| | , DECLARA, para fins de Habilitação no Pregão Presencial nº 03/2016, sob as penas da |
| lei, | que: |
| a) | Inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas; |
| b) | Não haver participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, |
| | na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário; |
| c) | Sujeição e concordância quanto aos termos deste Edital; |
| d) | Que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; |
| e) | Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho; |
| f) | Que não esta inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder |
| | público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP. |
| g) | |
| | Proposta, Edital, Ata/Contrato Administrativo; e, |
| h) | Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL. |
| | |
| Por | ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente. |

_(local), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:______RG do representante legal:_____

28/33 pagina 28/33

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 03/2016.

Processo Administrativo nº 09/2016.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de padaria, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

ANEXO VII - MINUTA DE ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

| Modalidade Pregão Presencial nº. 03/201 Processo Administrativo nº 09/2016. Ata/Contrato de Registro De Preços Nº | |
|---|--|
| | ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO SUL E A EMPRESA |
| n° 329, nesta cidade de Ribeirão do Sulpor sua Prefeita Municipal, senhora ELI simplesmente CONTRATANTE, e a em n.º, com sede na representada na forma de seu contrato : CPF nº, na qualidade de venc CONTRATADA, nos termos da Lei Federa Federal nº 10.520, de 17 de julho de 20 Pública – Pregão nº 03/2016, que fica faz transcrição, e no qual estão vinculadas | o de São Paulo, com sede a Rua Coronel Paulo Fares, SP, inscrito no CNPJ 46.211.702/0001-15, representado ANA MARIA RORATO MANSO, doravante designado apresa, inscrita no CNPJ sob, n.º, RG nº e edora do Pregão nº 03/2016, doravante denominada al nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei 02, firmam, com fundamento nos Autos de Licitação endo parte integrante deste, independentemente de sa partes, o presente instrumento de Ata/Contrato andições que mutuamente aceitam e outorgam, a |

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A presente Ata/Contrato tem por objeto o registro de preços, para o fornecimento pela CONTRATADA de gêneros alimentícios de padaria, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na seguinte conformidade:

| Item | Descrição do produto | Unidade | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------|---------|-------|----------------|-------------|
| | | | | R\$ | R\$ |

- **1.1.** Consideram-se partes integrantes desta Ata/Contrato Administrativo os seguintes documentos:
- 1.2.1. Edital do PREGÃO nº 03/2016 e seus Anexos;
- 1.2.2. Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- 1.2.3. Ata da sessão do PREGÃO nº 03/2016.
- **1.3.** O objeto da presente Ata/Contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1°, do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** O sistema de registro de preços não obriga a Administração a execução dos serviços indicadas nesta Ata/Contrato, podendo a CONTRATANTE, promover a requisição para execução de acordo com suas necessidades;
- **2.2.** Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a executar o objeto desta Ata/Contrato exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado à CONTRATADA a preferência em igualdade de condições.
- **2.2.1.** O direito de preferência poderá ser exercido pela CONTRATANTE quando o Município optar pela execução por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- **2.3.** O gerenciador desta Ata/Contrato de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.
- **2.3.1.** Caso seja constatado que o preço registrado nesta Ata/Contrato seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- **2.3.2.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata/Contrato deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **2.3.3.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação desta Ata/Contrato, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência da Ata/Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- **4.1.** O fornecimento dos produtos obedecerá a necessidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, que expedira Autorização de Fornecimento AF, tomando como base as quantidades estimada de consumo, estoques e disponibilidades orçamentaria e financeira.
- **4.1.1.** A(s) Autorização (ões) de Fornecimento será (ão) expedida (s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e ou correio eletrônico.
- **4.2.** O recebimento dos produtos dar-se-á pela CONTRATANTE, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, por servidor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- **4.3.** O recebimento dos produtos dar-se-á pela CONTRATANTE, por intermédio do Setor. A licitante contratada deverá fornecer os produtos na forma estabelecida na proposta comercial no prazo de até 24 horas a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min ás 17h00min...
- 4.4. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser

comunicada e justificada à CONTRATANTE, sujeitando-se CONTRATADA à aprovação da CONTRATANTE.

- **4.5.** Caso à CONTRATANTE constate qualquer vício, ou divergência em relação à especificação dos produtos e à proposta da CONTRATADA, será expedido um comunicado à CONTRATADA para que no prazo máximo de até 48 horas, improrrogáveis solucione todos os vícios apontados.
- **4.5.1.** O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela CONTRATANTE, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas neste instrumento.
- **4.6.** Recebidos os produtos a responsabilidade CONTRATADA pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.
- **4.7.** Recebimento designado pela CONTRATANTE somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **5.1.** Fornecer os produtos objeto deste contrato de registro de preços nas condições previstas no Edital e na proposta apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato de registro de preços.
- **5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o(s) produto(s) recusado(s).
- **5.3.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato de registro de preços;
- **5.4.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item 4.3, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato de registro de preços.
- **5.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato de registro de preços.
- **5.6.** Prestar garantia da qualidade dos medicamentos nos estritos termos da legislação Federal e do ajustado entre as partes.
- **5.7.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato de registro de preços, algum documento perder a validade.
- **5.8.** A CONTRATADA indicará o preposto do contrato de registro de preços, que a representará durante a vigência do contrato de registro de preços, em até dois dias da data da assinatura deste contrato de registro de preços, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e fax e endereço e email.
- **5.9.** O preposto do contrato de registro de preços realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o CONTRATANTE;
- **5.9.1.** A mudança de preposto do contrato de registro de preços deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.1. O Município, após encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

6.1.1. Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas neste edital, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do serviço por parte da Licitante Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

- **7.2.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul até o décimo dia do mês seguinte ao recebimento do produto, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação dos originais da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.
- **7.2.1.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **7.3.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **7.4.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.
- **7.5.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.
- **7.6.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **7.6.1.** Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **7.7.** Durante a vigência desta Ata/Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- **7.7.1.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- **7.7.2.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata/Contrato.
- **7.7.3.** Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- **7.7.4.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- **7.7.5.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

- **7.7.6.** Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.
- 7.8. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento, seja a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES.

- **8.1.** A licitante vencedora convocada para assinatura da Ata/Contrato estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada, pela recusa em assiná-la no prazo estabelecido, ficando impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, enquanto não saldar o débito.
- **8.2.** A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, a serem aplicadas pela Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.
- **8.3.** Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- **8.3.1.** Advertência, nas hipóteses de fornecimento de prosutos e desacordo com o pactuado, que não resulte prejuízo para a administração.

8.3.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

- **8.3.2.1.** De 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- **8.3.2.2.** De 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- **8.3.2.3.** De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato, podendo ainda independentemente da aplicação da multa aplicar as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- **8.4.** O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
- **8.5.** A critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos, nos seguintes casos, independentemente da aplicação da pena de multa de que trata os subitens acima:
- **8.5.1.** Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante;
- 8.5.2. Recusa injustificada em assinar a Ata/Contrato no prazo estabelecido neste Edital.
- 8.5.3. Não manutenção das condições de habilitação, inviabilizando a contratação;
- 8.5.4. Prática de atos visando a frustrar os objetivos desta licitação;
- **8.5.5.** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos;
- **8.5.6.** Prática de ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

- **8.6.** Poderá ainda ser aplicada à penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ocorrência dos casos do art. 88 da citada Lei.
- **8.7.** A licitante vencedora, ou na ordem, aquela que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.
- **8.8.** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.
- **8.9.** As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- **9.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer:
- **9.1.1.** Por determinação unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- **9.1.2.** Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a municipalidade;
- 9.1.3. Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUGEIÇÃO A LEGISLAÇÃO E FORO DE ELEIÇÃO.

10.1. A presente Ata/Contrato de registro de preços será regida pelo disposto na Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

| Ribeirão do Sul , de | de 2016 |
|--|---------|
| MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL Eliana Maria Rorato Manso Prefeita Municipal Contratante | |
| Representante legal Contratada | |
| Testemunhas | |